

## **LEI N.º 6.109, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 5.836/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e Lei Municipal nº 5.861/2009 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada as suplementações, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 67.013,30, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2031-Manutenção do Transporte Escolar	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(86).....	R\$ 35.000,00
2031-Manutenção do Transporte Escolar	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(94).....	R\$ 32.013,30
	<b>TOTAL.....R\$ 67.013,30</b>

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir as suplementações previstas no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso nº1188 – Transferência do Estado para Ensino Médio, no valor de R\$ 32.013,30 e do recurso nº 1104 – Transporte Escolar Ensino Fundamental Cota Estadual, no valor de R\$ 35.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2010.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Michele de Paula Barcellos  
Secretaria da Administração